



LEI Nº 1.410 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL”.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores da carreira do Magistério Municipal de Campo Florido, incluindo os ocupantes do cargo de Diretor Escolar, em 4,17% a partir de 1º de janeiro de 2019, sobre os vencimentos do mês dezembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 14 de fevereiro de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal